



CI/MJ/SRSV/Nº092/2024

Cariacica/ES, 15 de julho de 2024.

Assunto: Solicitação de aquisição – Compra de serviço.

Referência: Contratação de empresa para realização de 15 (quinze) sessões de Eletroconvulsoterapia (ECT)

A Superintendente Regional de Saúde de Vitória

Informamos a necessidade de instaurar processo administrativo para contratação de empresa para realização de 15 (quinze) Sessões de Eletroconvulsoterapia (ECT), em atendimento de decisão judicial em favor do paciente **J.O.A.** – Processo Judicial nº 5008400-43.2024.8.08.0012.

A justificativa, especificação detalhada do objeto e a forma de execução encontram-se descritos no Termo de Referência, que segue anexo.

Nesse sentido, submetemos a Vossa Senhoria a aprovação do Termo de Referência, para posterior autuação de processo no EDOCS/SIGA e demais procedimentos necessários à contratação – EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - do objeto referenciado.

Atenciosamente,

Fabiana Marques Concilher Santos
Respondendo por
Setor de Mandados Judiciais/SRSV/SESA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0087/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa para realização de **15 (quinze) Sessões de Eletroconvulsoterapia (ECT)**, em atendimento de decisão judicial expedida pelo MM. Fernando Augusto de Mendonça Rosa, do 2º Juizado Especial Criminal e de Juizado Especial da Fazenda Pública de Cariacica, em favor do paciente **Jose Orendino Andreão**, Processo judicial nº 5008400-43.2024.8.08.0012.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CODIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Serviço 238125	MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: ELETROCONVULSOTERAPIA (ECT)	15	R\$ 12.000,00
02	38542	SERVICO DE ANESTESIA	15	R\$ 5.250,0
03	227659	MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: HONORARIOS MEDICOS.	15	R\$ 10.500
				R\$ 27.750,00

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021;

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1 A aquisição do objeto descrito no item 01, referente ao Lote 01, faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária e demais sanções.
- 2.2 **Do estudo técnico preliminar:** Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, nos termos do Inc. I do Art. 25 do DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 (Dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional), o documento é facultativo na hipótese de aquisições realizadas por dispensa de licitação baseada nos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas “e” e “m” do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos;
- 2.3 **Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido:** Trata-se de indicação terapêutica - 15 (quinze) Sessões de Eletroconvulsoterapia (ECT), em virtude da refratariedade de sintomas depressivos graves e quadro de transtorno Bipolar tipo 2, mesmo com uso de diversas medicações, a ser concedida em cumprimento de determinação judicial.



2.4 Diante o exposto, propomos a aquisição por dispensa de licitação com fulcro no inc. VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, a fim de garantir o atendimento da demanda de caráter emergencial, depois de confirmada a inviabilidade de atendimento junto aos meios próprios disponíveis (Prestadores vinculados à rede Estadual);

2.4.1 Considerando a Nota Técnica 218438 de 07/05/2024 NATJUS (Núcleo de Assessoramento Técnico da Justiça), trata-se de procedimento não incluído no rol da tabela SUS, portanto indisponível na rede (anexo);

2.5 Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada: o quantitativo se baseia unicamente na necessidade de 01 (um) requerente/paciente, procedente de demanda judicial, conforme descrito em item "1" do presente Termo. A razão da escolha do executante e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na anexa Estimativa de preço. Com efeito, os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133/21 (anexo).

2.6 Plano de contratações anual: Não se aplica, posto que a demanda surgiu em razão de fato fortuito de caráter emergencial (Demanda Judicial de caráter liminar) conforme explicado no item 1.1 e 2.1. Conforme Decreto 5353-R, de 28 de março de 2023 a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo - SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual – PCA, desta forma, não há no momento indicação de previsão no PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo é o fornecimento integral do Serviço – por escopo, sem necessidade de manutenção do compromisso contratual após a entrega do objeto da aquisição (**Prescrito 15 sessões de eletroconvulsoterapia sob anestesia em sala equipada com oxímetro de pulso, monitor de ECG e EEG**).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.2 Observar as disposições contidas na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e, se comprometer a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 do referido normativo, bem como inclusive quanto a restos de embalagens dos produtos utilizados.

4.1.3 Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

4.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que a exigência de garantia acarretará em um aumento do valor cobrado pela futura contratada. O pagamento será efetuado somente após o recebimento do serviço nas condições previamente combinadas entre as partes.

4.2.2



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 O serviço será executado de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições previstas em laudo médico, incluído as despesas necessárias a integral e efetiva realização do procedimento.

5.2 REGIME DE EXECUÇÃO:

5.2.1 A consecução do serviço de que trata este Termo de Referência será realizado sob o regime de execução indireta, do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5.2.2 De acordo com o histórico de contratações para serviços de Eletroconvulsoterapia, verifica-se que se trata de terapêutica com oferta limitada no mercado (apenas 01 prestador na região), cujo serviço integral é fornecido por três empresas quem atuando em conjunto, fornecem: serviços Hospitalares, serviço de anestesia e honorários médicos (anexo), sendo assim, foram considerados na presente contratação 03 (três) lotes distintos sendo eles: Eletroconvulsoterapia/serviço hospitalar, anestesia e honorário médico.

5.2.3 O procedimento deverá ser executado em conformidade expresse em prescrição médica:

Sessão de eletroconvulsoterapia (em sala com oxímetro de pulso, monitor de ECG, EEG), sob anestesia.

5.3 PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.3.1 As tratativas para atendimento ao Objeto contratado deverão ser iniciadas no prazo máximo de até 05 dias corridos após o início da vigência do contrato ou emissão de instrumento equivalente, mediante agendamento direto do prestador com paciente e ou representante.

5.3.2 Os dados para contato da paciente serão fornecidos à empresa a partir do envio do contrato/ordem de fornecimento.

5.3.3 Após efetivação do atendimento, a empresa deverá encaminhar a esta unidade demandante, a documentação pertinente a comprovação do serviço, que poderá ser atestada através dos seguintes documentos como: Ficha de Frequência das sessões realizadas (assinada pelo requerente ou responsável e por representante da empresa), relatório ou laudo tratamento (inicial e final).

5.4 LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.4.1 O objeto/serviço deverá ser entregue/executado junto à estrutura física-ambiente ofertado pelo prestador contratado, conforme quantitativo e especificação expressa no item “1”.

5.4.2 Da realização

5.4.2.1 Prestar o serviço objeto desse termo de referência;

5.4.2.2 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente

5.4.2.3 Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário

5.4.2.4 Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

5.4.2.5 Cumprir rigorosamente os termos estipulados no contrato;

5.4.2.6 Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

5.4.2.7 Executar o serviço indicado em ambiente de trabalho seguro ao paciente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contrato (ordem de fornecimento), o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 FISCALIZAÇÃO

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.7.1 Sanções previstas nos artigos nº 155 à 163 da Lei 1433/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.1.2 A justificativa para adoção do referido critério, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assim como o Decreto nº 5352-R, Capítulo V, Art. 60, inciso I.

7.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 Comprovação de que a licitante presta, ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

7.2.2 Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade prevista em lei; Base Legal: Lei Federal nº. 6.066/99 Artigos 39 e 40.

7.2.3 Comprovação de registros e regularidade dos profissionais de saúde que executarão os serviços contratados, junto aos conselhos de fiscalização dos profissionais competentes.

7.2.4 Registro e Classificação do Serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

7.2.5 Declaração de que dispõe de: material, pessoal e equipamentos suficientes para execução do serviço no prazo desejado, assegurando a SRSV o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, se assim o desejar.



8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 8.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 8.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

O pagamento será efetuado em favor da Contratada, até o 10º (décimo) dia após a efetiva comprovação da prestação dos serviços e recebimento/execução definitiva do objeto, através de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos pertinentes a comprovação da realização do objeto, devidamente discriminada e atestada pelo Mandados Judiciais/SRSV.

9.1 Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

9.1.1 Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Data da emissão;
- Dados do órgão contratante
- Período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4 Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”):

10.1 O custo total da contratação é de R\$ 27.750 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do subitem 1.1, deste Termo de Referência. A estimativa de valor correspondente ao valor médio do procedimento, considerando a última solicitação de compra emitida por esta setorial.

10.2 Do Reajuste (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando a última solicitação de compra do setor (21/06/2024).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Superintendência Regional de Saúde De Vitória/Mandados Judiciais;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: 10.302.0061.2335;

Elemento de Despesa: 339091;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

12.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

12.7 Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.8 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.11 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

12.1.12 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.



13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).
- 13.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 13.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, **os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.**
- 13.5 **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.6 Prestar os SERVIÇOS, objeto desse termo de referência, de acordo com as especificações.
- 13.7 Apresentar a documentação referente a Qualificação Técnica solicitada
- 13.8 Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.
- 13.9 Cumprir rigorosamente os termos estipulados na Ordem de Fornecimento de SERVIÇO;
- 13.10 Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionadas com os SERVIÇOS PRESTADOS;
- 13.11 Comprovar regularidade fiscal vigente na ocasião do pagamento da Nota fiscal;
- 13.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.
- 13.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 13.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local de prestação dos serviços;
- 13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).
- 13.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.18 *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 13.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



normas de segurança do Contratante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021):

15.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

16.2 Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

17. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1 Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

- 1. Estimativa de custos global
- 2. Processo Judicial integral (petição e laudos médicos);
- 3. Registros de indisponibilidade de atendimento junto à rede (Parecer NAT)



15 ASSINATURAS ELABORAÇÃO APROVAÇÕES:

Cariacica-ES, 15 de julho 2024.

Rosa Maria Corrêa de Souza
Enfermeira

Fabiana Marques Concilher Santos
Enfermeira
Respondendo por

HEBER DE SOUZA LAUAR
Superintendente Regional de Saúde Metropolitana SRSV/SESA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSA MARIA CORREA DE SOUZA
ENFERMEIRO - DT
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 15/07/2024 10:40:43 -03:00

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 15/07/2024 16:04:45 -03:00

FABIANA MARQUES CONCILHER SANTOS
TECNICO EM ENFERMAGEM - QSS
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 15/07/2024 10:46:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2024 16:04:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSA MARIA CORREA DE SOUZA (ENFERMEIRO - DT - SRSV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-486K6C>